

LEI nº 1661/2013.

(Autor: "Vereador Alexandre Ferraz Fontolan")

"Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal 1357/2007 de 09 de abril de 2007 (Dia de Zumbi) e dá outras providências".

ANTONIO CESAR RODRIGUES MOREIRA, Prefeito do Município de Rafard, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rafard aprovou e ele sanciona a seguinte;

L E I :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1357/07 de 09 de abril 2007 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de novembro - Dia da Morte de Zumbi dos Palmares, marco da causa e da luta negra no Brasil, como Feriado Municipal.

Parágrafo Único - Para atender as disposições legais, o Feriado de Zumbi, agora municipal, será trocado pelo Feriado de Finados, de acordo com a Lei nº 10.607/2002, passou a ser Feriado Nacional.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rafard, 13 de novembro de 2013.

ANTONIO CÉSAR RODRIGUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Rafard, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e treze.

SÔNIA MARIA CALLEGARI RICOMINI

Diretor da Secretaria Geral